



**ADITAMENTO REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE COMPRAS, SERVIÇOS, OBRAS, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES DO INSTITUTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE – ISAMA - PROJETO CUBATÃO/SP – Termo de Parceria nº. 01/2011 E ADITIVOS.**

O Instituto de Saúde e Meio Ambiente – ISAMA em face do parágrafo único, do artigo 6º, do Regulamento de Contratações de Compras vem por meio deste corrigir os valores constantes do mesmo artigo, que passam a vigorar:

**Seção II**

**Das Modalidades de Procedimento**

**Art. 6º** - As modalidades de procedimento dos incisos I a V do Art. 5º aplicam-se às contratações de compras, serviços, obras, alienações e locações do ISAMA e serão determinadas em função do valor estimado de cada contratação, a saber:

I – compra direta: até R\$ 48.039,56 (quarenta e oito mil e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), quando relacionada a trabalhos de engenharia, e até R\$ 24.019,78 (vinte e quatro mil e dezenove reais e setenta e oito centavos) nos demais casos, mediante simples pesquisa de mercado;

II – compra com o mínimo de 03 (três) orçamentos: acima dos níveis definidos no inciso I e até R\$ 162.133,52 (cento e sessenta e dois mil cento e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos);

III – convite: acima dos níveis definidos no inciso II, até R\$ 420.346,17 (quatrocentos e vinte mil trezentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos);

IV – tomada de preços: acima dos níveis definidos no inciso III, até R\$ 2.071.706,12 (dois milhões setenta e um mil setecentos e seis reais e doze centavos), quando relacionada a trabalhos de engenharia, e até R\$ 897.739,32 (oitocentos e noventa e sete mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), nos demais casos;



V – concorrência: acima dos níveis definidos no inciso IV.

**Parágrafo Único - Os valores acima referidos serão corrigidos, anualmente, pela variação do IGPM-FGV.**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Regulamento datado de 18 de maio de 2011.

Santos, 18 de maio de 2014.

---

Dra. Claudia Pereira Moraes  
**Advogada – OAB 212.916**

---

Dr. Francisco Carlos Bernal  
**Presidente do ISAMA**